



## ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO COVID-19

Frente às medidas de isolamento domiciliar tomadas para a contenção da contaminação do Covid-19, compreendemos que o período de quarentena pode ser um momento difícil para muitos. Desta forma, criamos um canal de atendimento telefônico composto pela equipe de psicólogos da Saúde Mental do município, que visa o acolhimento daqueles que se encontram em sofrimento psíquico neste período.



**(22) 99783-7855**

De segunda a sexta  
das 09h às 17h.



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

**PREFEITA**  
Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves

**VICE-PREFEITO**  
Pedro Ricardo de  
Carvalho Oliveira

**Procurador-Geral do Município**  
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

**Secretário Municipal de Finanças**  
Ágido Henrique Almeida da Costa

**Controladora Geral do Município**  
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Planejamento**  
Ricardo de Almeida Blanco

**Secretário Municipal de Urbanismo**  
Danilo Goretti Villa Verde

**Secretária Municipal de Gabinete**  
Patrícia dos Reis Silva

**Secretário Municipal de Governo**  
José Carlos Martins

**Secretário Municipal de  
Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de  
Meio Ambiente**  
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte  
e Serviços Públicos**  
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de  
Comunicação Social**  
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social**  
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Pesca**  
Jorge Alex dos Santos Pereira

**Secretária Municipal da Mulher**  
Yara Santos Souza

**Secretária Municipal de Educação  
e Cultura**  
Lucimar Pereira Vidal da Costa

**Presidente do Instituto de Benefícios  
e Assistência dos Servidores de  
Saquarema – IBASS**  
Nilmar Epaminondas da Silva

**Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública**  
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de  
Obras e Infraestrutura**  
Priscilla Barroso Poubel

**Secretário Municipal de Saúde**  
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,  
Inovação e Tecnologia**  
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Turismo**  
Rafael da Costa Castro



### Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

**Operadores do DOS:**  
Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

**Para mais informações acesse:**

[dos.saquarema.rj.gov.br](http://dos.saquarema.rj.gov.br)  
[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)  
[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

**Telefones:**  
Prefeitura: (22) 2655-6400  
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e  
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	03
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tri- butação.....	04
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	04
IBASS.....	05

### ERRATA

Na edição 382, publicada em 06/05/2020, as páginas  
02, 04 e 06 vieram com a data errada no cabeçalho.  
**Onde se lê quarta-feira, 07 de maio de 2020, leia-se  
quarta-feira, 06 de maio de 2020.**

## ATOS DA PREFEITA

### DECRETO Nº 2008 DE 06 DE MAIO DE 2020

Retifica a Classificação da Despesa Orçamentária, Programa de Trabalho e Ficha constantes do Anexo I do Decreto Municipal n.º 2006, de 29 de abril de 2020.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.880, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a classificação/natureza da despesa orçamentária, programa de trabalho e ficha dispostos no Anexo I do Decreto Municipal n.º 2006, de 29 de abril de 2020, para que constem as seguintes informações:

ANEXO I

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Excesso apurado	Suplementação
	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALARES		1214	444.837,33	
1116	16.020.10.302.0026.1.005	4.4.90.52.15.00.00	1214		444.837,33
TOTAL:				444.837,33	444.837,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2020, mantidas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 2006, de 29 de abril de 2020, que não foram objeto da presente retificação.

Saquarema, 06 de maio de 2020.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

## AVISOS, EXTRATOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018

**Processo Administrativo nº 10.819/2018**  
**Ref.** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software a rede suporte de website e suporte técnico.

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** JD Informática e Comunicação EIRELI – ME – CNPJ 26.702.769/0001-45

**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses ao valor do contrato firmado entre as par-

tes em 29/11/2018.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 432.141,22 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

**Dotação Orçamentária:**

PT 04.122.0003.2.017;  
ND 3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00;  
Fonte 1007.

**Data da Assinatura:** 20/11/2019.

Rodrigo Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

**Processo Administrativo nº 11.056/2017**

**Ref.** Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e trimestral em aparelhos de ar condicionado tipo parede (janela) e em aparelhos de ar condicionado tipo split HI Wall.

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** Prontomar Bazar e Refrigeração – LTDA.ME – CNPJ 02.853.169/0001-10

**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses ao contrato 10/2018 firmado entre as partes em 19/01/2018.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 251.428,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

**Dotação Orçamentária:**

PT 04.122.0003.2.003;  
ND 3.3.90.39.01.00;  
Fonte 1533.

**Data da Assinatura:** 16/01/2020.

Rodrigo Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10A/2018

**Processo Administrativo nº 11.056/2017**

**Ref.** Prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo parede (janela) e em aparelhos de ar condicionado tipo split HI Wall com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais.

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** Prontomar Bazar e Refrigeração – LTDA.ME – CNPJ 02.853.169/0001-10

**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com supressão de 54,69% ao valor do contrato firmado entre as partes em 19/01/2018.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 86.867,10

(oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

**Dotação Orçamentária:**

PT 04.122.0003.2.003;  
ND 3.3.90.39.01.00;  
ND 3.3.90.30.21.00,  
Fonte 1533.

**Data da Assinatura:** 16/01/2020.

Rodrigo Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018

**Processo Administrativo nº 21.539/2017**

**Ref.** Prestação de serviços de planejamento, implantação, operação, assim como serviços especializados abrangendo todos os recursos de infraestrutura tecnológica de redes e telecomunicações.

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** JD Informática e Comunicação EIRELI – ME – CNPJ 26.702.769/0001-45

**Objeto:** Prorrogação por 9 (nove) meses do contrato firmado entre as partes em 03/12/2018.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 193.682,56 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

**Dotação Orçamentária:**

PT 04.122.0003.2.017;  
ND 3.3.90.39.00;  
Fonte 1007.

**Data da Assinatura:** 27/08/2019.

Rodrigo Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia



Receba alertas de risco de desastres no seu celular

Mande um SMS para 40199 com o seu CEP

É gratuito!

DEFESA CIVIL

PREFEITURA SAQUAREMA

SAQUAREMA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

### PORTARIA SMART Nº 096 DE 06 DE MAIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

**RESOLVE:**

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Manoel Luiz dos Santos, matrícula nº 10812, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, por 90 (noventa) dias durante o período de 15/05/2020 a 12/08/2020, conforme o Processo nº 3847/2020.

Saquarema, 06 de maio de 2020.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,  
Receita e Tributação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PARECER Nº 01/2020

Responde a cerca da emissão do Plano de Ação Pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino de Saquarema, em resposta a Deliberação do CEE/RJ Nº376, que orienta a respeito do desenvolvimento de atividades escolares não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades estaduais na prevenção e combate ao Coronavírus-COVID-19.

#### HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Saquarema, em observância ao Decreto Municipal nº 1981 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção do COVID-19, no município de Saquarema, encaminha a este colegiado, para análise e parecer, o Plano de Ação Pedagógica a ser implementado nas escolas da rede pública de ensino do Município de Saquarema.

#### ESTUDO

Em março de 2020, por meio de decretos Estadual e Municipal, houve a necessidade de suspensão das aulas presenciais, face as recomendações da Organização Mundial de Saúde, para medidas de enfrentamento do Coronavírus-COVID 19. A publicação da Deliberação CEE/RJ nº 376 de 23/03/2020, vem orientar as instituições de ensino integrantes do sistema estadual de educação sobre o desenvolvimento e atividades não presenciais, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas pelas autoridades. O Parecer do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28/04/2020, orienta as escolas da educação básica e instituições de ensino superior durante a pandemia. Alertando para a criação de formas, que minimizem os impactos das medidas de isolamento social na aprendizagem dos estudantes, considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares.

Considerando que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar, por meio de atividades não presenciais, é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência, e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico da escola. E que esta medida encontra amparo legal no Decreto-Lei nº 1.044/1969, o qual prevê a possibilidade de realização de atividades fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de frequentar a unidade escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a disponibilidade e normas estabelecidas pelos sistemas de educação.

Considerando o que dispõe o Art. 205 e da Constituição Federal estabelecendo que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando o estabelecido na lei 9394/96, Art.23, § 2º. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas, previstas nos artigos 24 (ensino fundamental e médio) e art. 31 (educação infantil). Cabe lembrar que, a organização do calendário escolar se dá de maneira a

serem alcançados os objetivos de aprendizagem propostos no currículo, para cada uma das séries/anos ofertados pelas instituições de ensino, e que o mesmo não está preso ao ano civil.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificamos no Plano de Ação Pedagógica apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, no que tange ao atendimento domiciliar, por meio de apostilas, para alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais, anos finais e EJA) e Educação Especial, está em consonância com a legislação vigente, na ação que visa reposição de carga horária enquanto permanecer o período de afastamento. Considerando os 23 dias letivos já computados, antes do período de afastamento. As unidades escolares zelarão pelo registro de entrega e devolutiva das atividades escolares domiciliares, sem que seja atribuída nenhuma atividade avaliativa durante o período não presencial. No retorno das atividades presenciais, com base nas atividades desenvolvidas, deverão realizar avaliação diagnóstica, que poderá ser considerada instrumento avaliativo e nortear, a reformulação do projeto pedagógico das unidades escolares e as ações pedagógicas a serem desenvolvidas. Construir, um programa de recuperação, caso necessário, para que as crianças possam desenvolver o que se espera do discente ao fim do ano letivo de 2020. Há de se mencionar que as atividades pedagógicas propostas devem também apresentar a carga horária correspondente de acordo com a matriz curricular, estabelecida no Regimento de Ensino da Rede Municipal de Educação. Sugerimos ainda, a busca de aproximação virtual dos professores, principais protagonistas do processo de ensino aprendizagem, com as famílias e os alunos, a fim estreitar e manter os vínculos.

Recomendamos que seja desenvolvido para a educação infantil, material de orientação aos pais ou responsáveis, quanto aos cuidados com a higiene e alimentação das crianças, além de atividades interativas, recreativas, sugestão de leituras, que possam ser realizadas em casa. Deste modo, evitando-se a reposição de carga horária presencial, podendo ao final do período de emergência, os alunos da educação infantil acompanharem o mesmo fluxo da rede de ensino no seu retorno as atividades presenciais.

#### CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão de Legislação e Normas acompanha o voto do relator.

Késia Antunes de Brito Silva- Presidente  
Diony Fernandes dos Santos – Relator  
Elisia Rangel de Freitas  
Zeli Coutinho Mendonça  
O presente parecer foi aprovado por unanimidade.  
Saquarema, 04 de maio de 2020.  
Gessildo Mendes Junior  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto nº 1.720/2017  
Saquarema – RJ

## IBASS

### PORTARIA Nº 032 / 2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de **PENSÃO POR MORTE** ao (a) beneficiário (a) Sr (a) ARIALDO GOMES DE SOUZA.”

A Sr (a) NILMAR EPAMINONDAS DA SILVA, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7 II da CRFB com redação da EC 41/2003 ;

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Sr (a) ARIALDO GOMES DE SOUZA, cônjuge, portador (a) do RG 20772 CBMERJ, inscrito (a) no CPF sob o nº 919.552.707-91 e fixar os proventos integrais no valor R\$ 2.390,84 (Dois Mil trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), valor este contido na planilha de cálculo fls 70, em decorrência do falecimento em 18 de Fevereiro de 2020 da servidora ativa srª MARILDA JANDRE MACEDO DE SOUZA, matrícula: 58599-1, professor MG 1E, REF.34 NIVEL 03, conforme processo administrativo do IBASS, nº 2020.07.15476P ( 038 / 2020 ) partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do óbito.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema, 04 de maio de 2020  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS

### PORTARIA Nº 033 / 2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de **PENSÃO POR MORTE** ao (a) beneficiário (a) Sr (a)

JANE ALVES FERREIRA.”

A Sr (a) NILMAR EPAMINONDAS DA SILVA, PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7 I da CRFB com redação da EC 41/2003 ;

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Sr (a) JANE ALVES FERREIRA, cônjuge, portador (a) do RG Nº 5044878 SSP, inscrito (a) no CPF sob o nº 112.738.087-70 e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.825,22 (Mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), valor este contido na planilha de cálculo fls 12, em decorrência do falecimento em 29 de Março de 2020 do servidor inativo srº NICOMEDES FERREIRA DA SILVA, matrícula: 1040, MOTORISTA, conforme processo administrativo do IBASS, nº 2020.07.15479 P ( 041 / 2020 ) partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do óbito.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema, 04 de maio de 2020  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS

### PORTARIA Nº 034 / 2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício e fixação dos proventos de **PENSÃO POR MORTE** ao (a) beneficiário (a) Sr (a) MARIA DO CARMO MAGALHÃES DE ANCHIETA.”

A Sr (a) NILMAR EPAMINONDAS DA SILVA – PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benef. e Assist. aos Servi. Municipais de Saquarema, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7 I da CRFB com redação da EC 41/2003 ;

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Sr (a) MARIA DO CARMO MAGALHÃES DE ANCHIETA, cônjuge, portador (a) do RG Nº 245103973 Detran, inscrito (a) no CPF sob o nº 127.939.417-00 e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais), valor este contido na planilha de cálculo fls 16, em decorrência do falecimento em 06 de Abril de 2020 do servidor inativo srº BERNARDINO LUIZ

DE ANCHIETA, matrícula: 387-1, trabalhador braçal, conforme processo administrativo do IBASS, nº 2020.07.15480 P ( 042 / 2020 ) partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 04 de maio de 2020

Nilmar Epaminondas da Silva

Presidente do IBASS

## NOVO TELEFONE SECRETARIA DA MULHER

Horário de atendimento: segunda a sexta - 09h às 17h

+ Assistência

+ Acessibilidade

Secretaria da Mulher  
(22) 99859-7841

1 2 3  
4 5 6  
7 8 9

LIGAR



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER SAQUAREMA-RJ



PREFEITURA SAQUAREMA TRABALHE REPETE



# Teste do Pezinho

## AGENDA DE VACINAÇÃO

### • • • CAMIS • • •

**Teste do Pezinho**  
segunda a quinta  
das 9 às 11h



**Febre Amarela**  
sexta  
das 9 às 11h



**BCG**  
terça  
das 9 às 11h



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO